

L. E. I. Nr. 261/75

da
09 de Outubro 1975

DEFINE E ESTABELECE VALOR DE REFEREN-
CIA (VR), PARA O EXERCÍCIO DE 1976, EM
SUBSTITUIÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGEN-
TE, A QUE ALUDE DISPOSITIVOS DO CÔDI-
GO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO
BRASILIANSE.

O Prefeito do Município de Américo Brasili-
ense, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câma-
ra Municipal em sessão ordinária do dia 03 de corrente promul-
ga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- O Município define e estabelece, como valor de re-
ferência (VR), para o exercício de 1976, o valor resultante da
aplicação, ao salário mínimo vigente em São Paulo, em 12 de Ma-
io de 1974 (Cr\$ 37680), do coeficiente de atualização (1.33) previs-
to no artigo 12 do Decreto Federal nº 75.704 de 08 de maio de
1975.

Parágrafo único:- Do disposto neste artigo resulta que o valor
de referência (VR) a que se referem disposições do Código Tri-
butário do Município de Américo Brasiliense, para 1976, é de
Cr\$ 501.00 conforme Tabela que acompanha o Decreto Federal nº
75.704, de 12 de maio de 1975.

Artigo 2º:- Para fixar o valor de referência (VR) utilizado pe-
lo Código Tributário do Município de Américo Brasiliense, para
o exercício de 1977, o Executivo procederá ao seguinte modo:

-I- Até 31 de dezembro de 1976, o Executivo aplicará, ao va-
lor de referência Cr\$ 501,00, o multiplicador estabelecido pelo
Ministro do Estado da Fazenda, em 1976, para atualizar os valo-
res expressos em cruzeiros na legislação do Imposto de Renda
(Decreto-Lei nº 29, de 30-12-68, que vigorará em 1977, obtendo-
assim o novo valor de referência (VR) a ser utilizado pelo Muni-
cípio para os efeitos do Código Tributário;

-II- Nos exercícios subsequentes ao de 1976, anualmente, até
31 de dezembro, por decreto, o Executivo procederá à correção
do valor de referência (VR) vigente no exercício em curso, fi-
xando o novo valor de referência que vigorará a partir de 1º
de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único:- A falta de estabelecimento de novo valor de
referência (VR), anualmente, até 31 de dezembro, por decreto do
Executivo, para o exercício seguinte, pelo método autorizado -
por esta lei, impedirá a utilização de qualquer outro crité-
rio de atualização monetária, permanecendo em vigor o mesmo -
valor de referência (VR) estabelecido para o ano anterior, con-
forme os critérios desta Lei.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de

42
De

Lei Nº 261/75

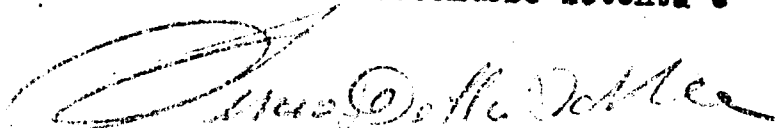
De

09/Octubro 1975.

Fls II

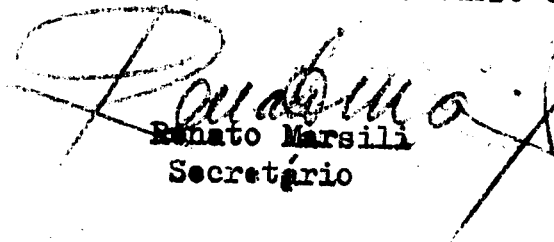
12 de janeiro de 1976, revogadas as disposições do Código Tributário do Município de Américo Brasiliense sobre a matéria.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 1975 (Hum mil novecentos e setenta e cinco)



Tercio Della Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal, aos 09 de Outubro de 1975



Renato Marsili
Secretário

Registrada no livro competente nº 03 a fls 43 e 44 na mesma data da publicação.